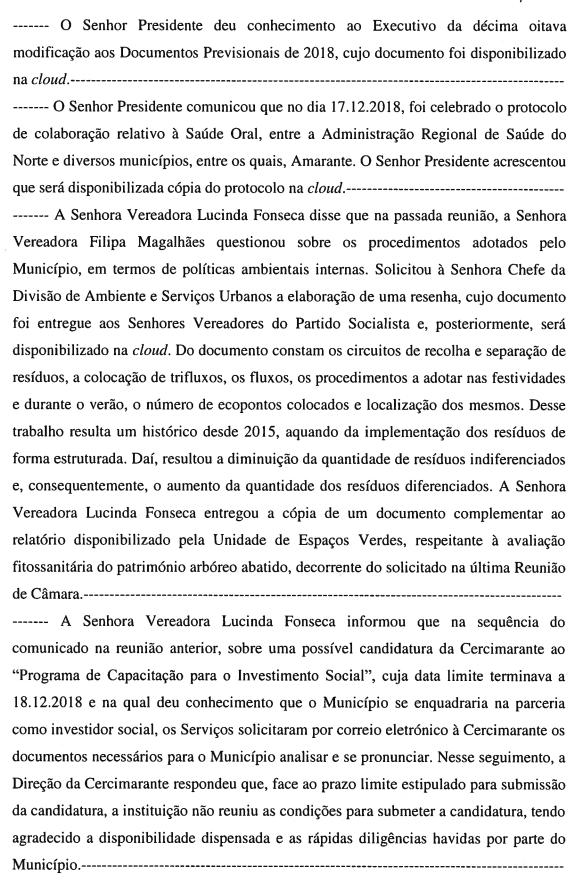
ATA N.º 33/2018 DA REUNIÃO ORDINÁRIADA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Sala de Sessões
do Edifício dos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila Meã (Antigos Paços
do Concelho de Santa Cruz de Ribatâmega), compareceram os excelentíssimos
Senhores:
Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e
Vereadores: Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, António
Manuel Pinto Ribeiro, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Raimundo de Magalhães
Carvalho, Adriano Teixeira Alves dos Santos, Nuno Miguel Oliveira de Sousa Queirós,
Ana Rita Brochado Marinho Bastos Batista e André da Silva Ribeiro e Costa
Magalhães
Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, José
António Rodrigues Gonçalves, em substituição do Senhor Diretor do Departamento de
Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha
Quando eram dez horas, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos
Distribuídas as minutas das atas n.ºs 25/2018, 26/2018, 27/2018, 28/2018,
29/2018 e 30/2018, das reuniões de 16.10.2018, 23.10.2018, 31.10.2018, 06.11.2018,
15.11.2018, 20.11.2018, respetivamente, foram as mesmas aprovadas
Nos termos e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do
Procedimento Administrativo, a Senhora Vereadora Lucinda Fonseca não participou na
votação da ata n.º 25/2018, a Senhora Vereadora Rita Marinho Batista não participou na
votação da ata n.º 26/2018, o Senhor Vereador Adriano Santos não participou na
votação da ata n.º 29/2018, e o Senhor Vereador Nuno Queirós não participou na
votação da ata n.º 30/2018
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia
17 de dezembro de 2018
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A Câmara, sob proposta do Senhor Presidente, aprovou o Calendário das
Reuniões de Câmara para o ano de 2019

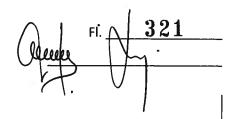


----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que na reunião havida a 16.10.2018, o Senhor Presidente informou a Câmara que esteve reunido com os responsáveis dos CTT, que lhe comunicaram a intenção de encerrar as instalações de Vila Meã, tal como, da mudança de política dos CTT sobre as prioridades na substituição do prestador de serviços, privilegiando o contato com as autarquias locais (Câmara Municipal e ou Junta de Freguesia). Acrescentou que teve conhecimento de reuniões e contatos havidos entre a Junta de Freguesia de Vila Meã e o Senhor Presidente da Câmara, para tentar encontrar uma alternativa, para que o serviço de natureza pública, continuasse a ser prestado à população. Espantosamente, teve conhecimento na passada quinta-feira, do encerramento do posto dos CTT de Vila Meã, cujos serviços foram transferidos para uma entidade privada, na área de Vila Meã. O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou se o Senhor Presidente teve conhecimento da rejeição da solução apresentada pela autarquia e, consequentemente, os CTT recorreriam aos privados ou, se o Senhor Presidente também foi apanhado de surpresa, à semelhança da população e dos eleitos locais.--------- O Senhor Presidente respondeu que também foi apanhado de surpresa, porque os CTT nada comunicaram ao Município. Aliás, tinha a sensação que estava tudo bem encaminhado, inclusivamente, houve uma visita às instalações do Edifício dos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila Meã, considerando que, foi disponibilizado um posto de atendimento e um gabinete, para assegurar a continuidade da prestação dos serviços. O Senhor Presidente salvaguardou que foi equacionada a hipótese da afetação de recursos humanos do Município, para assegurar a continuidade do serviço. Acrescentou que se a Junta de Freguesia não tivesse condição para assegurar o serviço, que o Município o assumiria. O Senhor Presidente concluiu dizendo que foi surpreendido, solicitará uma reunião com os responsáveis dos CTT, pois considera uma deselegância, para com a respetiva Junta de Freguesia e com o Município, pela tomada de uma decisão unilateral, sem ter em consideração, a opinião das outras partes, contrariamente à posição assumida pelos CTT, que pretendiam a colaboração das autarquias locais.---------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que neste País, a população começa a habituar-se e a fartar-se, de ver os Serviços Públicos, "a serem jogados, como se fosse um jogo de ténis de mesa". Estranhou que a partir do momento em que os CTT

reconheceram que iriam mudar de metodologia, ouvindo em primeiro lugar a Câmara

Municipal e a Junta de Freguesia, que o Senhor Presidente e a Junta de Freguesia tiveram o cuidado de apresentar possíveis soluções, defendeu que a Câmara Municipal não deve ficar indiferente à atitude, que classificou como muito prepotente. Estranhou e defendeu que o serviço deverá continuar a ser público, pois foi defendido pelos CTT que o serviço, numa última hipótese, deveria continuar a ser desenvolvido pelas autarquias locais.------autarquias locais.----------- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de desagrado pela falta de respeito institucional dos CTT no desenrolar do processo.---------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães relembrou que no passado mês de maio, alertou para o perigoso estado do talude junto da Estrada Municipal, no lugar de Pidre.---------- O Senhor Presidente respondeu que já foram retiradas as pedras que ofereciam perigo, acrescentou que solicitou aos Serviços a análise desse e de outros casos, que constituam perigo. De seguida, deu a palavra ao Senhor Eng.º Estefânio Pinto que esclareceu que integrou uma "comissão técnica" conjuntamente com dois técnicos do Município, o Senhor Eng.º Alexandre Pinto e o Senhor Fiscal Municipal Lúcio Cunha, que no âmbito do projeto para alargamento do traçado, estudaram um conjunto de pontos previstos no projeto, os quais serão alvo de obras para alargamento da estrada. Informou que reuniram com o proprietário da pedreira, tendo sido lavrada a respetiva ata. Dessa reunião e do ponto de vista técnico resultou o desmonte das pedras que ofereciam perigo, resultado disso é o aspeto diferente do local, do lado direito no sentido Vila Meã - Amarante.--------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães questionou sobre o lado esquerdo, onde se mantém a placa do aviso de derrocada.--------- O Senhor Eng.º Estefânio Pinto respondeu que essa questão foi acautelada, e que apenas se mantêm duas fiadas de pedra, porque de acordo com o entendimento técnico, essas pedras permitam segurar as terras soltas, "servem de almofada", para que as terras não caiam para a estrada, salvaguardando-se assim, eventuais desprendimentos para a estrada. Anteriormente, o monte de pedras tinha aproximadamente sete metros e, atualmente tem no máximo um metro e pouco de altura. Os sinais mantêm-se no local, porque teoricamente, nada está isento de perigo. Do ponto de vista técnico, não existe perigo iminente. Caso seja desmontado o talude, o corte do talude em definitivo poderá

ser concertado, aquando do alargamento da estrada. Após a realização dos trabalhos foi
lavrada nova ata
O Senhor Vereador Raimundo Magalhães solicitou cópia das atas, dos relatórios
e respetiva documentação sobre o processo, para que os Senhores Vereadores do Partido
Socialista possam ficar tão descansados, quanto o Senhor Presidente quer ficar, todos o
querem
O Senhor Vereador Raimundo Magalhães alertou para o mau estado da cobertura
da bancada do Estádio Municipal de Vila Meã, a qual sofre de problemas de
impermeabilização, disse que "chovia tanto nos camarotes como fora da bancada"
O Senhor Presidente agradeceu o alerta e disse que recentemente a cobertura foi
objeto de reparação, mas assegurou que diligenciará junto dos Serviços para que se
resolva o problema
A Senhora Vereadora Octávia Clemente relembrou que os documentos em falta
dizem respeito às informações financeiras do Festival MIMO, Rali Amarante - Baião,
Rally de Portugal, telenovela, empreitadas da construção do Quartel da GNR e das
Termas de Amarante, tarifários, Carido (documentos comprovativos da redução de 20%
sobre o preço)
O Senhor Presidente respondeu que no decurso da reunião, a documentação foi
disponibilizada na cloud, à exceção dos tarifários e Carido (documentos comprovativos
da redução de 20% sobre o preço)
A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou qual a conta referente às
garantias e das cauções, que consta do resumo diário de tesouraria, para perceber qual a
liquidez do Município
O Senhor Presidente respondeu que a conta 5727030 tinha um saldo de
54.737,20€ e a conta 61668730 tinha um saldo de 1.220.157,78€
O Senhor Presidente comunicou que o Município será alvo de uma auditoria
financeira ordinária relativamente ao ano de 2017, por parte da Inspeção-Geral de
Finanças
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que as auditorias são saudáveis e
há que encará-las nesse sentido
PERÍODO DA ORDEM DO DIA



- 1. Nos termos do artigo 49.º n.º 2 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro os órgãos executivos das autarquias locais realizam, pelo menos, uma reunião pública mensal.
- 2. Em reunião de Câmara datada de 1 de Março de 2018, foi aprovada a proposta do Sr. Presidente da Câmara nos termos da qual foi deliberado, entre outras questões, que:
- a) As reuniões ordinárias terão como dia certo a terça-feira;
- b) As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira terça-feira de cada mês com início às 10h00;
- c) Na primeira terça-feira de cada mês as reuniões ordinárias serão públicas.
- 3. Nos termos do artigo 89.º nº 7 do RJIGT, são públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano.
- 4. Que a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Dr. Rita Marinho Batista se subsume nesta disposição legal e porque a reunião de Câmara em que vai ser apreciada não é, como sucedia na última reunião de Câmara, uma reunião Pública, atenta a urgência da decisão a proferir e a impossibilidade de convocação, em tempo, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal.

Nos termos do artigo 35°, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, decido que a reunião de dia 18 de dezembro de 2018, pelas 10 horas, a realizar nos Serviços Administrativos Desconcentrados de Vila Meã, seja pública, com período de intervenção do público.

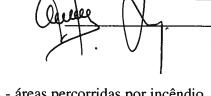
Em cumprimento do ónus que me é imposto pela citada disposição legal, remeta-se a decisão proferida à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Mais determino o agendamento da proposta anexada pela Senhora Vereadora Dra. Rita Marinho Batista.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

- 1. Foi divulgada pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), em 18.10.2018, a cartografia nacional de áreas ardidas do ano de 2017.
- 2. No parecer emitido no âmbito da 5.ª reunião plenária da Comissão de Acompanhamento da Revisão do PDM de Amarante, consta que a planta de condicionantes deverá ser acompanhada de carta autónoma relativa às áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos que deverá ser atualizada anualmente.
- 3. Estão sujeitas à restrição estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de Outubro, republicado pelo Decreto-Lei 55/2007 de 12 de Março as áreas percorridas por incêndios aí identificadas no artigo 1.º pelo prazo de 10 anos, fazendo parte da carta de condicionantes do PDM de Amarante como "áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos", procedendo-se à atualização da mesma.
- 4. A presente alteração não envolve uma decisão autónoma de planeamento, tratando-se de uma alteração que é imposta e sem qualquer margem de discricionariedade por parte do Município.



- 5. Foi elaborada pela DPGT a Planta de Condicionantes áreas percorridas por incêndio nos últimos 10 anos, que constitui o anexo à informação técnica e que traduz as alterações introduzidas.
- 6. Atentas as dúvidas suscitadas na reunião de Câmara de 4 de dezembro de 2018 foram solicitados esclarecimentos ao Gabinete Técnico Florestal e Divisão de Planeamento e Gestão do Território que se juntam.

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Amarante delibere:

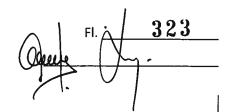
- A Aprovar, por declaração, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 121º do RJIGT, a proposta de alteração por adaptação ao PDM de Amarante, para atualização da cartografia de áreas percorridas por incêndios nos últimos 10 anos, que constitui o anexo à presente informação e dela faz parte integrante;
- B Transmitir a referida declaração, acompanhada da presente proposta, informações técnicas e respetivos anexos, à Assembleia Municipal e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, nos termos do disposto n.º 4 do artigo 121º do RJIGT;
- C Após as diligências referidas no ponto anterior, remeter a declaração para publicação e depósito, acompanhada da proposta e dos comprovativos da sua transmissão à Assembleia Municipal e à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 121º do RJIGT.

Paços do Município de Amarante, 12 de dezembro de 2018

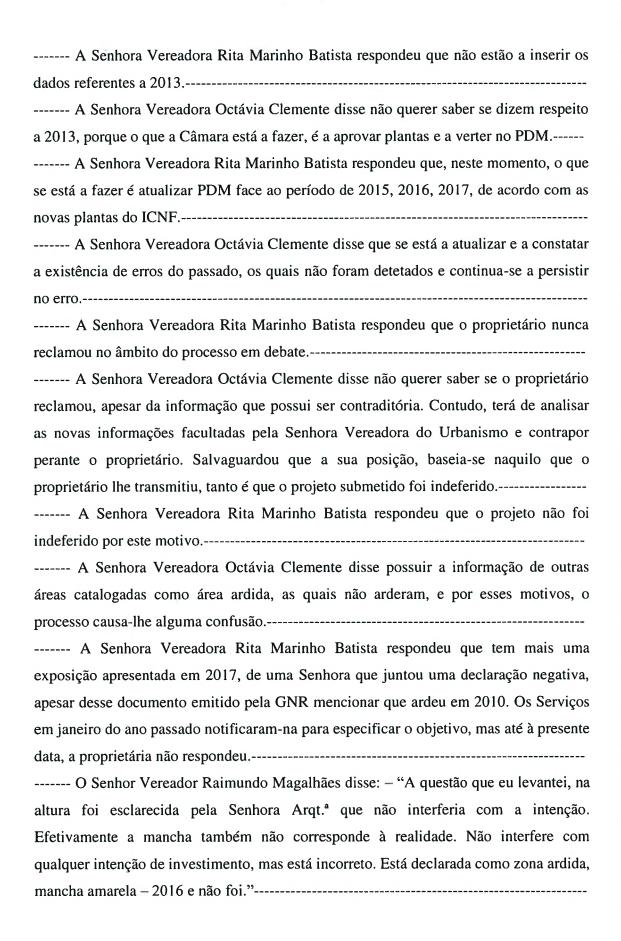
A Vereadora,

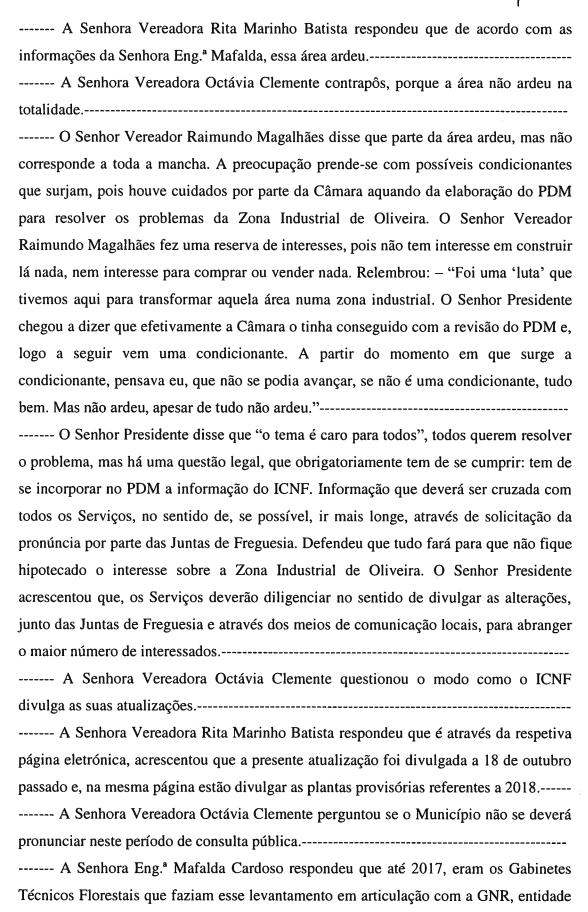
Rita Marinho Batista"

----- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse ter reencaminhado o correio eletrónico logo que localizou a situação a que se reporta. - "Para mim é demasiado evidente que o terreno não ardeu, assim como, nem ardeu a casa do lado, como é bem visível e os Serviços podem facilmente confirmar isso. Mais, a GNR admite que o terreno não ardeu, mas também admite ser muito mais fácil agir desta forma, tal como os Serviços. A Senhora Eng.ª Mafalda bem sabe e a sua informação reflete isso, porque a GNR não tem meios para verificar, pois em vez de retirar da planta 'áreas ardidas', as pequenas bouças que não arderam, fazem tudo de forma "mais alargada" e colocam a área toda como tendo ardido, como sucedeu neste caso concreto. O que é facto, é que o terreno onde se pretendia fazer a implantação não ardeu, assim como não ardeu a casa ao lado e que nestas propostas e nas plantas do PDM aparecem como tendo ardido. Como lhe referi, esta situação foi a que lhe consegui localizar, mas já me identificaram outras situações, uma das quais na Lomba, mas não tenho como fazer referência à localização, mas o que me foi dito, foi que as pessoas reclamaram junto dos Serviços. No caso anterior, sei sobre as diligências efetuadas junto dos Serviços Municipais, da GNR, do ICNF, etc.".---------- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu que da informação dos Serviços, e por referência aos processos, nada consta quanto a reclamações de erros na cartografia de áreas percorridas por incêndios e que o proprietário nunca diz que o terreno não ardeu.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que admite que o munícipe não saiba em concreto o que reclamar.---------- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista disse que nas informações dos Serviços, em momento algum diz que o terreno não ardeu, nem tal consta nos documentos apresentados pelo requerente, tratando-se de áreas ardidas de 2013. Após o envio do processo à Senhora Eng.ª Mafalda, informou que dos registos consta que no local em apreço ocorreu um incêndio entre 11 e 12 de agosto de 2013, num total de 224 hectares.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que a casa também está incluída na área ardida, o que não corresponde à realidade.--------- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista deu a palavra à Senhora Chefe do Gabinete Técnico Florestal, Eng.^a Mafalda Cardoso, que informou ter-se deslocado ao local em 2013 e confirmou que nessa data o terreno ardeu. Acrescentou que o terreno já



estava sinalizado no PDM, aquando da aprovação em 2016 e que o requerente não reclamou durante a consulta pública, momento previsto para o efeito. Dado o tempo decorrido, não é possível efetuar qualquer alteração, porque os munícipes têm um ano para solicitar o levantamento da proibição, após o incêndio, o que não se verificou nesse caso.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse: - "Possivelmente, o requerente não se apercebeu desse pormenor. Mas no caso de detetarmos a existência de um erro, vamos aprovar a planta reconhecendo o erro? Não falei em restrições, nem quero saber se o proprietário vai ou não construir, nem se o ónus do PDM existe ou não, nem se pode construir ou não. O que digo é que estamos a aprovar uma planta que sabemos que não corresponde à realidade, porque diz-nos que aquele espaço ardeu, mas efetivamente não ardeu."---------- A Senhora Eng.ª Mafalda Cardoso respondeu que a legislação prevê restrições relativas à construção de edificações e espaços urbanos em áreas ardidas,----------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente discordou: - "Não concordamos com isso. Independentemente de estarmos a falar de ónus ou restrições à construção. Independentemente dos Serviços no que respeita a esta construção, virem a dizer que este ónus não se aplica, que é só para os solos rústicos, e não para a construção. Independentemente de tudo isso, o que é facto, e a questão que levantamos desde o início, é como nós podemos pôr em causa, uma planta que o ICNF no fundo aprova e nós somos obrigados a aceitar sem reservas, sabendo de antemão que há ali erros. Erros esses que correspondem a erros materiais."---------- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista respondeu que, no caso em apreço, nos Serviços não consta qualquer reclamação do proprietário e a Senhora Eng.ª Mafalda informou que o terreno ardeu.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que a Senhora Eng.ª Mafalda sabe do que estavam a falar.---------- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que a reclamação é extemporânea, porque foi ultrapassado o prazo para reclamação, que era um ano.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse: - "O que é incrível é que as pessoas não sabem disto, como é que as pessoas sabem que têm um ano para reclamar? E mais, o problema é que estamos a colocar no nosso plano, um documento que não corresponde à realidade."-----





que posteriormente validava os ficheiros finais. Desde a entrada em vigor da Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto, a GNR passou a ser a entidade responsável para efetuar o levantamento e validação. O procedimento para Amarante, o qual foi devidamente articulado entre o Município, GNR e ICNF, passa pela verificação por parte do Gabinete Técnico Florestal e, posteriormente seguem para validação final, sem prejuízo de poderem alterar as plantas. As plantas não poderão ser publicitadas, mas poder-se-á em articulação com as Juntas de Freguesia, confirmar caso a caso.---------- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que no passado Conselho Municipal de Defesa da Floresta, foi discutida essa questão e, independentemente, da competência ser ou não ser do Município, a metodologia definida foi de haver uma articulação entre o Município, Juntas de Freguesia e GNR, conforme o Senhor Presidente mencionou, independentemente das consequências.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente frisou que independentemente de tudo isso, não faz qualquer sentido a Câmara aprovar algo que não corresponde à realidade.------- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Rita Marinho Batista de 12 de dezembro de 2018 e agir em conformidade.--------- Considerando as explicações do Senhor Presidente e, durante a discussão do assunto terem sido esclarecidas as dúvidas sobre a forma de questionar o ICNF e qual o prazo para o efeito, abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, nos termos da seguinte declaração de voto:

"Aquando da discussão deste assunto na anterior reunião de Câmara, os Vereadores do Partido Socialista questionaram:

- 1.º a razão de ser desta alteração, atendendo a que a mesma vinha sustentada no parecer do ICNF da 5.ª reunião de acompanhamento do PDM de 10/07/2015;
- 2.º o facto de pese embora se tratar de uma alteração ao PDM, não ter que ser sujeita a qualquer participação pública. E que tal ausência de participação implicava a impossibilidade de denunciar situações que, como era conhecimento pessoal de alguns dos seus membros, estão "identificadas e cartografadas" pelo ICNF como se tratando de áreas ardidas, quando na realidade o não são. A este propósito questionaram ainda como pode o Município "não aceitar" a proposta do ICNF, desde logo quando tem conhecimento de que a mesma não corresponde à realidade.

Por tais razões o assunto foi retirado para se esclarecerem tais situações.

James Fi 325

No final da reunião de câmara extraordinária do p.p. dia 13/12/2018, a Sr.ª Vereadora do Urbanismo deu conhecimento de que este assunto seria agendado para a reunião de hoje, mas que, por força do RJIGT, art 89 n.º 7 do DL 80/2015 de 14/5, a reunião de câmara teria que ser obrigatoriamente pública!!!

E, por tal decisão (sobre a publicidade das reuniões de câmara) ser da competência do órgão Câmara Municipal, auscultou os restantes Vereadores sobre a possibilidade de o Sr. Presidente de Câmara tomar a decisão e sujeitar a ratificação posterior, à semelhança do que de resto tem acontecido em inúmeras ocasiões.

Ora, as dúvidas colocadas na anterior reunião - sobre a *desnecessidade* de existir qualquer consulta pública à alteração do PDM, avolumaram-se com tal informação.

De que serve a reunião de Câmara ser pública e com intervenção do público (como acontece em Amarante) se o interessado não pode *questionar o plano a aprovar*? Neste caso não pode questionar a "falsidade" da informação constante do Plano a aprovar?

Razão pela qual entenderam os Vereadores do Partido Socialista insistir na necessidade de esta questão ser devidamente justificada, também do ponto de vista jurídico.

Sem querer aqui entrar na discussão que se gerou no final da dita reunião, sobre a existência ou não do dito parecer, a verdade é que o mesmo foi solicitado e porque não esclarece todas as questões colocadas e/ou "desvaloriza" as questões colocadas, compete-nos esclarecer:

Em primeiro lugar, ao longo de todo esse mandato os Vereadores do Partido Socialista, como de resto é seu apanágio, têm efetuado uma Oposição séria e responsável, como resulta quer das inúmeras deliberações tomadas, quer das propostas e sugestões apresentadas, seja no sentido de melhorar, seja no sentido de as completar, seja ainda no sentido de as ajustar de forma a serem aprovadas por unanimidade.

Não se limitam a "inventar dúvidas", muito menos a "misturar alhos com bugalhos", com o propósito de retardar decisões.

E por isso, continuam convictos, que o procedimento legalmente fixado no RJIGT para a elaboração dos planos, com obrigatoriedade de acompanhamento por parte dos interessados particulares, através da consulta pública obrigatória, cujo procedimento culmina também com a obrigatoriedade de as reuniões da Câmara ou da Assembleia que aprovem tais planos municipais serem públicas, estão intimamente associados, cfr art.º 88.º e 89.º.

Atento o esclarecimento entretanto prestado pelo Senhor Presidente da Câmara sobre o procedimento a adotar para reagir à inexatidão da cartografia do ICNF sobre áreas ardidas, deve o Município estar mais atento a esta questão, de forma a poder reagir atempadamente.

Pelo que nos abstemos sobre a proposta apresentada.

Amarante, 18 de dezembro de 2018

Os vereadores do Partido Socialista

Octávia Clemente

Raimundo Magalhães

Nuno Queirós"

"Tendo por objetivo a integração do concelho de Amarante no Rally de Portugal, edição de 2019, evento estratégico para a dinamização e afirmação nacional e internacional de Amarante no contexto da Região Norte de Portugal, há a intenção de submissão da candidatura ao Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema / Grandes Eventos Internacionais do Turismo de Portugal.

Para tanto, foi negociado com mais oito municípios interessados na participação neste evento uma parceria, nos termos do documento em anexo, tendo em vista regular a submissão da referida candidatura.

Esclareço que, muito embora o Município, na minuta de acordo de parceria se obrigue na cláusula 4.ª à realização de uma despesa, a assunção da mesma está condicionada à aprovação da candidatura, momento a partir do qual serão promovidos os procedimentos pré-contratuais necessários, que necessariamente serão precedidos de autorização da despesa pelo órgão competente e assim asseguradas as obrigações legais daí decorrentes.

126 S26

Em face do exposto, considerando que o envolvimento dos municípios em projetos de parceria setoriais de âmbito regional é um elemento determinante para o sucesso na implementação das estratégias de desenvolvimento regional, enquanto entidades com responsabilidade pela implementação de estratégias e projetos de âmbito local,

PROPONHO, que a Exma. Câmara, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. ff) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprove a minuta do Acordo de Parceria, em anexo, bem como delibere conceder poderes ao Presidente da Câmara para o subscrever, tendo em vista a submissão de candidatura junto do Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema / Grandes Eventos Internacionais Grandes do Turismo de Portugal, com base no previsto no Regulamento do Incentivo a Grandes Eventos Internacionais (Portaria nº 196/2018 de 5 de julho de 2018).

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

montante foi 50.000,00€ anuais. Acrescentou que a presente candidatura será no montante de 3800.000,00€ aproximadamente. Ao Município de Amarante caberá comparticipar cerca de 50% das despesas elegíveis, baseadas em orçamentos, designadamente com a GNR (67.500,00€), empreitadas das estradas e recuperação dos troços (140.000,00€), despesas que são consideradas, à exceção das realizadas por administração direta que não são elegíveis. Os municípios envolvidos apresentaram os seus dados, com base nas despesas previstas e na respetiva comparticipação ao ACP. Salvaguardou que se a candidatura for aprovada e se forem consideradas todas as despesas apresentadas como elegíveis, inclusivamente os 50.000,00€ anuais que anteriormente saíam dos cofres do Município, estes serão financiados. No total, o Município poderá receber a comparticipação de cerca de 224.000,00€, se a despesa for toda executada. A candidatura global rondará os 3.800.000,00€.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente presume que esses valores constem das informações que os Senhores Vereadores do Partido Socialista solicitaram.----------- O Senhor Presidente disse que durante uma reunião do Conselho Regional, onde os vários municípios que organizam o rally no norte, consensualmente defenderam perante o Senhor Primeiro Ministro que o Estado deverá apoiar financeiramente os municípios, considerando que durante as três anteriores edições, o Estado não deu qualquer apoio.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou qual é a despesa que o ACP paga.---------- O Senhor Presidente disse que de acordo com o relatório apresentado pelo ACP, assume cerca de 1.500.000,00€, ou seja, as despesas fora dos troços.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que os Senhores Vereadores do Partido Socialista são adeptos da realização do Rally de Portugal, devido ao interesse da prova, mas se a candidatura não for elegível, os custos serão superiores, por isso têm algumas reservas sobre o aspeto financeiro.---------- O Senhor Presidente disse que na hipótese da candidatura não ser aprovada, os municípios envolvidos terão de assumir as respetivas despesas, até porque muitas das despesas estão a ser realizadas. Referiu que ninguém quer ficar mal, mas nessa hipótese, poderá inviabilizar futuras edições. De qualquer modo, os autarcas confiam no compromisso assumido pelo Senhor Primeiro Ministro. O Senhor Presidente

"I

Considerando que:

Os Municípios de Amarante e de Baião têm apostado, através das mais variadas formas, nomeadamente na vertente desportiva, na promoção das suas terras, da sua gastronomia, do seu património, trazendo por esta via cada vez mais visitantes à região;

O desporto motorizado, do agrado da população local, e a grande importância que o Rali representa para os Municípios por ele abrangido, tem vindo a afirmar-se no panorama do desporto automobilístico português e que a realização desta prova desportiva atrai multidões o que contribui para o desenvolvimento turístico e económico dos Municípios de Amarante e Baião;

O Clube Automóvel de Amarante tem sido a entidade organizadora do Rali Amarante/Baião ou Baião/Amarante, adiante designado de Rali;

A elevação do Rali ao Campeonato de Portugal de Ralis (CPR) se revela estratégica para a promoção do território, bem como o desenvolvimento económicosocial da região;

Os Municípios de Amarante e Baião têm interesse em preservar a realização do Rali nos seus territórios, sendo que os montantes a atribuir devem ser proporcionais em função da predominância territorial da prova, com alternância anual.

Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

Os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto são tituladas por contrato programa de desenvolvimento desportivo de acordo com o nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;

Atendendo à fundamentada necessidade de financiamento do CAA – Clube Automóvel de Amarante para que possa promover e realizar o Rali Amarante-Baião 2018, propõe-se, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, e do nº 3 do artigo 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do regime dos contratos-programa de desenvolvimento previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo, em anexo, com vista ao mencionado apoio financeiro.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

apropose FI. 328

independentemente de saber os custos. Aliás, o Clube Automóvel de Amarante só
assumiu as despesas que sabe, que serão objeto de comparticipação
O Senhor Presidente disse não interferir nas associações
A Senhora Vereadora Octávia Clemente respondeu que o Senhor Presidente não
interfere, mas no fundo "pediu" que se realizasse uma prova
O Senhor Presidente disse que o Município não tem nada a ver com a
organização do rali
A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou: - "Mas é a Câmara que vai
pagar?"
O Senhor Presidente respondeu que a Câmara cofinancia
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse: - "Então a Câmara paga. Ou ao
contrário o Clube Automóvel de Amarante pede à Câmara, e assume de antemão uma
prova sem saber com o que pode contar. Não me parece muito razoável."
O Senhor Presidente salvaguardou que o Município de Amarante foi solidário
com o Município de Baião
A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da
Câmara de 13 de dezembro de 2018 e agir em conformidade
Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, dando por
reproduzidos os fundamentos invocados aquando da discussão e votação do presente
assunto
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 511/2018 - Contrato de
comodato com o INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação
Profissional, C.R.L. – Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara – (Registo
n.° 1838/2018/01/19)
"Considerando que:
O setor agroalimentar é uma atividade económica de especial importância para o
desenvolvimento económico e social do Baixo Tâmega, nomeadamente para o emprego
e geração de riqueza;
No entanto, tal como resulta do Plano de Desenvolvimento do Setor Agroalimentar do
Baixo Tâmega, este setor enfrenta um conjunto de desafios, nomeadamente:

- O tecido empresarial é constituído maioritariamente por microempresas e PME (muitas delas de matriz familiar e tradicional), com reduzida escala económica e financeira;

- Baixo nível de cooperação entre os agentes do setor;
- Elevada média de idade dos agentes;
- Reduzido nível de escolaridade médio dos agentes;
- Necessidade de readaptar e inovar os modelos organizacionais e processos de produção, transformação e comercialização;
- Baixos índices de produtividade e competitividade;
- Bloqueios em acrescentar valor aos produtos e diferenciação dos mesmos;
- Fraca capacidade de desenvolvimento de novos produtos.

O concelho de Amarante beneficia da presença de uma referência nas áreas de educação / formação e de certificação profissional, nomeadamente a Escola Profissional António Lago Cerqueira, que consciente dos desafios do setor agroalimentar está empenhada na disponibilização de cursos técnico-profissionais, na área do agroalimentar.

No entanto, a disponibilização pela Escola Profissional António Lago Cerqueira de cursos direcionados ao setor agroalimentar carece de um espaço adequado ao seu desenvolvimento, que não dispõe.

Por sua vez, o Município dispõe de um espaço capaz de oferecer resposta à necessidade da Escola Profissional António Lago Cerqueira.

Nos termos do artigo 33.°, n.° 1, alínea g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro compete à Câmara Municipal deliberar adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

Em face do exposto, PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do Art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, DELIBERE:

I - Ceder, em regime de contrato de comodato, ao INSTICOOP – Instituto Internacional Cooperativo de Formação Profissional, CRL, a parcela de terreno, com a área de 26.990 m2, que integra o prédio urbano, sito no lugar do Tarrafal – Castanheira, da freguesia de Telões, do concelho de Amarante, com a área total de 96.985,85 m2 (noventa e seis mil novecentos e oitenta e cinco vírgula oitenta e cinco metros quadrados), inscrito na matriz predial sob o artigo 2134 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 02893/040601, que não utilizada pela construção do Parque Escolar, designado de Escola Básica Amadeo de Souza-Cardoso, inventariado sob o n.º 18887, no património

Greeke FI. 329

municipal, para criação de um espaço pedagógico agrícola destinado a formação prática e regular no âmbito da área formativa agroalimentar, tendo em vista o desenvolvimento de ações formativas abertas ao público e iniciativas de inserção social.

II - Aprovar a minuta do contrato de comodato, em anexo, e conceder poderes ao Presidente da Câmara para o subscrever.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

----- O Senhor Presidente explanou a proposta e de seguida deu a palavra ao Senhor Presidente da Direção do INSTICOOP, Dr. Moura e Silva, que entregou ao Executivo um exemplar do relatório sobre o estabelecimento de ensino, das atividades desenvolvidas, do interesse na utilização do terreno e sobre o futuro da instituição e do ensino profissional, tendo de seguida feito uma breve apresentação.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente agradeceu a presença do Senhor Presidente da Direção do INSTICOOP, tal como a apresentação efetuada, salvaguardando que não foram os Senhores Vereadores do Partido Socialista que solicitaram a apresentação. Salvaguardou, contudo, que é uma honra ouvir o Senhor Presidente da Direção do INSTICOOP sobre o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido pela escola. Não discutiu sobre o mérito do ensino profissional no âmbito da educação, porque certamente todos estão de acordo e o reconhecem. Frisou que o INSTICOOP surgiu no ensino profissional e, certamente soube calcular os passos que iria dar ou teve o "conforto" necessário de quem apoiou esta solução, para que pudesse avançar para tomar conta da escola profissional. Relativamente ao contrato de comodato, considerando que o estabelecimento de ensino não tem qualquer curso na área formativa agroalimentar, mas da apresentação deduz-se que para ter esse curso, primeiro precisa de ter as instalações para um espaço pedagógico agrícola. A Senhora Vereadora Octávia Clemente concluiu: - "Naturalmente que o Município tendo disponibilidade de cedência, ainda bem e em bom tempo, alguém se lembrou de adquirir aquele terreno, e em concreto, o terreno agrícola, independentemente das críticas do

passado e, que agora, são motivo até de regozijo. A verdade é que o terreno pode e deve
ser disponibilizado, no âmbito da parceria que deve existir entre o Município de
Amarante e o INSTICOOP. Para que se possa contribuir que os nossos jovens possam
ter um futuro melhor, escolher um curso para o qual se sintam mais vocacionados.
Nessa perspetiva, os Vereadores do Partido Socialista nada têm a opor à proposta
apresentada."
O Senhor Presidente agradeceu presença do Senhor Dr. Moura e Silva, tal como,
a apresentação efetuada e desejou os maiores sucessos para a Escola Profissional
António Lago Cerqueira. Salvaguardou que o Município continuará atento à
importância do ensino profissional, por ser uma saída de excelência, à semelhança do
que acontece noutros territórios
A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da
Câmara de 13 de dezembro de 2018 e agir em conformidade. Não participou na
discussão nem na votação o Senhor Vereador Adriano Santos, por ser membro da
Direção do INSTICOOP
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 512/2018 – Taxa de
Atualização Tarifária - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara -
(Registo n.º 11856/2018/12/13)
"Despacho:

Considerando que:

- 1. Dispõe a alínea 5 do art.º 7 da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro que "até 15 de dezembro de cada ano, as autoridades de transportes verificam a conformidade das tarifas propostas pelos operadores e/ou pelas entidades responsáveis pela gestão do sistema tarifário".
- 2. A Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro foi publicada com inexatidões, tendo sido objeto da Declaração de Retificação n.º 39/2018, publicada em 12 de dezembro de 2018.
- 3. Que nos termos do art.º 7.º n.º 1 da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro "Até 30 de outubro de cada ano, a AMT divulga e publicita no seu sítio da Internet, sem prejuízo

FI. 330

de outros meios considerados adequados, o valor máximo da TAT a vigorar para o ano seguinte, tal como estabelecido no n.º 2 do artigo anterior."

- 4. A Autoridade de Mobilidade e Transportes apenas deu cumprimento ao supra disposto no dia 19 de novembro de 2018, inviabilizando assim o cumprimento pelas Autoridades de Transportes do disposto no número 2 do citado artigo e diploma legal;
- 5. Que nos termos do art.º 7.º n.º 3 da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro "Até 15 de dezembro de cada ano, as autoridades de transportes verificam a conformidade das tarifas propostas pelos operadores e/ou pelas entidades responsáveis pela gestão do sistema tarifário";
- 6. O Município, enquanto Autoridade de Transportes, tem já na sua posse as tarifas propostas pelos operadores Transdev S.A; Rodonorte S.A. e VALPI, Bus Alberto Pinto & Filhos S.A.;
- 7. Que na presente data foi presente ao subscritor proposta para fixação da TAT máxima para o ano de 2019 em 1,14%;
- 8. Que na presente data foi presente ao subscritor informação técnica no sentido de que as tarifas propostas pelos operadores se encontram em conformidade com o disposto nos art.º 6, 7º e 14º da Portaria n.º 298/2018;

Atenta a urgência na decisão a proferir e a impossibilidade de convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, no uso dos poderes conferidos ao Presidente da Câmara pelo art.º 35°, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, determina:

- I. A fixação da TAT no concelho de Amarante para o ano de 2019 até 1,14%;
- II. A declaração de conformidade com o disposto nos art.º 6, 7º e 14º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro das tarifas propostas pelos operadores Transdev S.A; Rodonorte S.A. e VALPI, Bus Alberto Pinto & Filhos S.A.

III. O envio da decisão proferida à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

IV. A notificação e publicação das decisões proferidas com a menção de que as mesmas estão sujeitas a ratificação pela Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara,

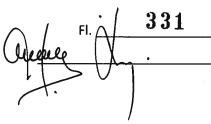
José Luís Gaspar Jorge"

"Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dispõe a alínea 5 do art.º 7 da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro que "até 15 de dezembro de cada ano, as autoridades de transportes verificam a conformidade das tarifas propostas pelos operadores e/ou pelas entidades responsáveis pela gestão do sistema tarifário".

A Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro foi publicada com inexatidões, tendo sido objeto da Nos termos do art.º 7.º n.º 1 da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro "Até 30 de outubro de cada ano, a AMT divulga e publicita no seu sítio da Internet, sem prejuízo de outros meios considerados adequados, o valor máximo da TAT a vigorar para o ano seguinte, tal como estabelecido no n.º 2 do artigo anterior." Declaração de Retificação n.º 39/2018, publicada em 12 de dezembro de 2018;

Contudo, a Autoridade de Mobilidade e Transportes apenas deu cumprimento ao supra disposto no dia 19 de novembro de 2018, inviabilizando assim o cumprimento pelas Autoridades de Transportes do disposto no número 2 do citado artigo e diploma legal. Acresce que, nos termos do art.º 7.º n.º 3 da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro "Até 15 de dezembro de cada ano, as autoridades de transportes verificam a conformidade das tarifas propostas pelos operadores e/ou pelas entidades responsáveis pela gestão do sistema tarifário".



No caso do Município, enquanto Autoridade de Transportes, conforme documentos em anexo, tem já na sua posse as tarifas propostas pelos operadores Transdev S.A, Rodonorte S.A. e Valpi Bus-Alberto Pinto & Filhos SA.

De igual modo, na presente data foi presente à subscritora a proposta para fixação da TAT para o ano de 2019 até 1,14%, bem como, a informação técnica no sentido de que as tarifas propostas pelos operadores se encontram em conformidade com o disposto nos art.º 6, 7º e 14º da Portaria n.º 298/2018.

Em face do exposto, atenta a urgência na decisão a proferir e a impossibilidade de convocação de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, proponho que no uso dos poderes conferidos ao Presidente da Câmara pelo art.º 35°, n.º 3 do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, seja determinado:

- I. A fixação da TAT no concelho de Amarante para o ano de 2019 até 1,14%;
- II. A declaração de conformidade com o disposto nos art.º 6, 7º e 14º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro das tarifas propostas pelos operadores Transdev S.A, Rodonorte S.A. e Valpi Bus-Alberto Pinto & Filhos SA..
- III. O envio da decisão proferida à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.
- IV. A notificação e publicação das decisões proferidas com a menção de que as mesmas estão sujeitas a ratificação pela Câmara Municipal.

A Vereadora

Rita Marinho Batista"

(UMGM), numa ótica mais operacional e o Senhor Dr. Adão Ribeiro, Chefe da Equipa
de Projetos Especiais, que ficou com a incumbência de tratar de toda a
operacionalização, desde o primeiro momento em que assumimos que seríamos
Autoridade de Transportes. Paralelamente é prestado um serviço de consultadoria
externa, com a TecMinho. Neste último ano o Senhor Dr. Adão Ribeiro tem trabalhado
numa relação estreita com a CIM-TS
A Senhora Vereadora Octávia Clemente esclareceu que não tem nada contra o
Senhor Dr. Adão Ribeiro, nem as suas capacidades. Única e exclusivamente estranhou o
facto de estar na <i>InvestAmarante</i> e a informação ser remetida de outra Unidade
Orgânica
A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que o Senhor Dr. Adão
Ribeiro, atualmente é o Chefe da Equipa de Projetos Especiais
O Senhor Presidente acrescentou que a Equipa de Projetos Especiais é uma
unidade transversal a toda a organização
A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou sobre a criação da UMGM e
quais as suas funções
O Senhor Presidente respondeu que a UMGM já estava criada antes da última
reorganização dos Serviços e compete-lhe a manutenção de toda a frota automóvel
O Senhor Presidente disse que a área dos Transportes certamente terá um grande
crescimento no território de Amarante, a não ser que o Município delegue essa
competência na CIM-TS
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que provavelmente algumas das
decisões já deveriam estar tomadas e outras devem ser tomadas até ao final de 2018
O Senhor Presidente respondeu que têm havido muitos avanços e recuos nessa
matéria, à semelhança de outras áreas, que serão objeto de transferência da
Administração Central para as Autarquias Locais
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que por curiosidade verificou que
alguns dos municípios vizinhos já tomaram uma decisão
O Senhor Presidente respondeu que todos os municípios vizinhos delegaram essa
competência na CIM-TS, dos municípios que a constituem, apenas Amarante não
delegou essa competência
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que o Município de Amarante é
Autoridade de Transportes por disposição legal. Perguntou se o Município deve assumir

Prehio FI. 332

as competências para passar a ser Autoridade de Transportes. Conforme consta do guião orientador do IMTT, onde se verifica a necessidade da existência de uma prévia deliberação do Município, onde conste se o Município vai ou não assumir as competências e ou se as vai delegar em alguém. Disse não se recordar da Câmara ter deliberado sobre essa matéria.---------- A Senhora Vereadora Rita Marinho Batista disse que a dúvida suscitada é pertinente, e previamente foi estudada pelos Serviços, tendo dado a palavra ao Senhor Chefe da Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização, Dr. José Gonçalves que disse anteriormente ter contatado a Autoridade de Transportes. Questionou sobre a necessidade de haver um ato formal por parte do Município a instalar-se como Autoridade de Transportes e a resposta foi perentória: "Não, não tem." Só necessita de um ato formal, na eventualidade de pretender delegar na CIM-TS ou numa outra associação de municípios a criar para o efeito. Caso contrário, o Município não deverá tomar qualquer decisão, apenas comunicar à Autoridade de Transportes. Essa comunicação, referente à declaração de não delegação na CIM-TS já foi remetida Autoridade de Transportes.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou de que declaração se trata "de não delegação na CIM-TS e de assunção de responsabilidades?"---------- O Senhor Dr. José Gonçalves respondeu afirmativamente.--------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou quem decidiu e deliberou sobre essa posição.--------- O Senhor Dr. José Gonçalves respondeu que não foi tomado qualquer ato formal, a declaração foi elaborada e assinada pela Senhora Vice-Presidente, na ausência do Senhor Presidente da Câmara.---------- A Senhora Vereadora Octávia Clemente acrescentou que na sua interpretação do guião orientador do IMTT, implica uma deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, para assunção de responsabilidades por parte do Município. Posteriormente o Município deverá comunicar a sua posição e tratar de tudo o que está associado.---------- O Senhor Presidente respondeu que o assunto não foi objeto de deliberação, apenas foi comunicado à Câmara, cumprindo o procedimento estipulado pela Autoridade de Transportes. O Senhor Presidente solicitou que os Serviços Jurídicos

esclareçam juridicamente as dúvidas suscitadas pela Senhora Vereadora Octávia
Clemente
A Senhora Vereadora Octávia Clemente esclareceu não ter dito que é necessário
que para o Município ser Autoridade de Transportes, tenha de haver qualquer ato
formal. Considera que para o Município assumir as responsabilidades, sim, deve existir
uma deliberação. Face às reservas sobre a legalidade, pela não existência de
deliberação, julga que não pode fixada qualquer taxa
A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13
de dezembro de 2018 e agir em conformidade
Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, dando por
reproduzidos os fundamentos invocados aquando da discussão e votação do presente
assunto
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 513/2018 – Projeto de
Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de
Amarante – Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º
11890/2018/12/13)

"Considerando que:

- A gestão de resíduos urbanos é um serviço público essencial à população, estando diretamente relacionado com a defesa do ambiente e da saúde pública, e, em geral, com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- O regime geral da gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, na sua atual redação, prevê, no seu artigo 5.º, que constitui responsabilidade dos municípios a gestão dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda 1 100 litros por produtor.
- O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, reitera que "a gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos municípios", e no seu artigo 62.º determina que as regras de prestação de serviço junto dos respetivos utilizadores se encontram previstas num regulamento "regulamento de serviço" que deve ser aprovado pela entidade titular e que deve conter, no mínimo, os elementos estabelecidos na Portaria n.º 34/2011, de 13/01.

Order Fl. 333

- A matéria referente à gestão de resíduos urbanos encontra-se regulada nos artigos 50.º a 61.º do Código Regulamentar do Município de Amarante, publicado no Diário da República, 2.ª Série N.º 150 4 de agosto de 2010, e não contempla os elementos mínimos do regulamento do serviço de gestão de resíduos.
- A entrada em vigor do Regulamento Tarifário dos Serviços de Gestão de Resíduos, aprovado pela ERSAR através da Deliberação n.º 928/2014, publicado na 2.ª série do Diário da República de 15 de abril de 2014, recentemente, alterado e republicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2018, bem como do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, relativo aos procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada.
- Nas recomendações da Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos, o serviço de gestão de resíduos urbanos surge separado de outros, quer para a avaliação da Qualidade dos Serviços, quer para o reporte de contas que cada Entidade Gestora está obrigada a remeter ao abrigo do constante no artigo 13.º do Decreto-Lei 194/2009, de 20 de agosto, entendeu-se conveniente regulamentar o sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos em instrumento próprio e de forma a dar resposta às exigências legais supra enunciadas.

Ora, o Regulamento de Serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da Entidade Gestora e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento.

Estando em causa serviços públicos essenciais, e por os contratos de recolha ou de gestão de resíduos celebrados com os utilizadores corresponderem, na verdade, a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Na redação do presente Regulamento, o Município de Amarante beneficiou grandemente do modelo de regulamento de serviço divulgado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)1.

Disponível em http://www.ersar.pt/pt/o-que-fazemos/minutas-recomendadas

O referido modelo foi adaptado à realidade existente no Município de Amarante e ao modo como o serviço é prestado, numa perspetiva de melhoria, eficácia e eficiência contínua, à metodologia adotada pela entidade titular/entidade gestora para o cálculo da tarifa variável: a indexação ao consumo de água (introduzindo assim o princípio do poluidor-pagador, e incentivando à redução da produção de resíduos urbanos e responsabilização dos produtores de resíduos), e ao facto da faturação do serviço de gestão de resíduos ser realizada, conjuntamente, como serviço de abastecimento público de água e/ou saneamento de águas residuais.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea k), do n.º 2, do art.º 23.º e k) do n.º 1, do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do disposto no artigo 62º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual, elaborou-se o presente Projeto de Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante, que agora se submete à Câmara Municipal propondo-se que:

- 1) Aprove o presente projeto de Regulamento para depois o submeter a consulta pública, tal como dispõe o n.º 3, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, segundo o qual "a entidade titular promove um período de consulta pública do projeto de regulamento de serviço, de duração não inferior a 30 dias úteis, que deve ser disponibilizado ao público no sítio da Internet da entidade gestora, bem como nos locais e publicações de estilo."
- 2) Envie o projeto de Regulamento para a ERSAR, para obtenção do respetivo parecer, nos termos do n.º 4.º, do artigo 62.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto;
- 3) Posteriormente, após estes procedimentos, mediante prévia deliberação da Câmara Municipal que aprecie os contributos recolhidos, envie o projeto de Regulamento à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea g), do n.º 1, do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

Outro FI. 334

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca explanou a proposta, tal como a forma
como a equipa técnica elaborou o projeto de regulamento, tendo em conta as
recomendações da ERSAR
A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que não colocaria questões técnicas
sobre o documento, mas relembrou que anteriormente os Senhores Vereadores do
Partido Socialista solicitaram ao Senhor Presidente a disponibilização das versões draft
do Código Regulamentar e de outros códigos em elaboração, para poderem contribuir e
criticar positivamente, construtiva ou negativamente sobre os mesmos, possibilitando
que atempadamente se pudessem pronunciar sobre essas questões. Tratando-se de um
documento denso e considerando que não foi feito de um dia para o outro, lamentou que
não tenha sido disponibilizado e partilhado mais cedo, permitindo que à semelhança do
que tem acontecido noutros casos, porque têm impacto significativo em toda a
população do Município, os Senhores Vereadores do Partido Socialista dessem os seus
contributos. A Senhora Vereadora Octávia Clemente acrescentou que não deixa de ser
curioso que numa altura em que têm sido feitas críticas à recolha de resíduos e com os
problemas já reconhecidos relativamente ao serviço de recolha do lixo, principalmente
na cidade, que seja apresentada uma alteração ao serviço que vai criar um aumento
substancial na taxa cobrada aos munícipes. No que respeita à proposta apresentada,
disse que apesar de não ter visto simulações de cálculo relativamente ao impacto que
terá e que deveria constar do documento, até para facilitar a análise por parte do
Executivo ou de qualquer pessoa que participe no âmbito da discussão pública, para que
possa ter a perceção do que se está a discutir, parece-lhe que a indexação ao consumo de
água, tal como sucede no saneamento, deveria de algum modo refletir-se, pois é injusto,
porque não há dúvidas que o consumo de água não tem qualquer ligação com a recolha
de lixo, e facilmente se constata isso, basta pegar em exemplos concretos, deu como
exemplo, o caso do seu escritório
A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca esclareceu que estão definidos diferentes
valores e critérios de acordo com o tipo e características dos clientes. Salvaguardou que
conforme mencionou aquando da apresentação da proposta, trata-se de um documento
muito técnico, com critérios bem definidos e no qual foram incorporadas as

recomendações da ERSAR. Relembrou que o regulamento refere-se apenas ao Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Amarante. Disse que inicialmente defendeu que o regulamento deveria incorporar o respetivo tarifário, mas devido à legislação em vigor e à imposição da ERSAR, os assuntos devem ser tratados de forma autónoma. Informou que após a discussão pública, o regulamento será remetido à ERSAR para validação. Posteriormente deverá ser definido o tarifário, o qual já está a ser trabalho. Sobre a justiça do mesmo: apenas há duas formas legais para fazê-lo, se uma não é exequível, porque o Município não tem possibilidade de medir e quantificar os resíduos produzidos, pois nas proximidades, apenas Guimarães tem condições para o fazer e apenas na zona histórica, resultado de um projeto-piloto, mas esse será o objetivo a seguir. Resta apenas uma outra metodologia, a indexação. Disse compreender a questão da justiça ou injustiça, disse ainda que a ERSAR possui valores médios de consumo, e consequentemente, o Município basear-se-á nas orientações e padrõesmédios definidos pela entidade reguladora. Considerando que o tarifário permite alguma flexibilidade e o Senhor Presidente deu orientações expressas ao grupo de trabalho, no sentido de efetuarem as diversas simulações, para que posteriormente sejam partilhadas e analisadas por todo o Executivo. Concluiu que a ERSAR prevê que o ajuste nos tarifários possa ser feito até cinco anos, em função do impacto que possa ter nos consumidores.----

FI. 335

"I

Introdução

A Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, transposta para direito nacional através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, visa estabelecer um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, a fim de reduzir as consequências associadas às inundações na Comunidade prejudiciais para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

Na sequência da reunião decorrida entre a CIM-TS e a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) em 22.02.2018, relativa à Implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), resultou que:

- A APA, I.P. iniciou os procedimentos de implementação do 2.º ciclo da DAGRI que consiste na Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações, com o objetivo de definir zonas críticas considerando as consequências das inundações;
- É objetivo efetuar a reavaliação/atualização das zonas críticas reportadas no
 1.º ciclo da DAGRI (no qual o Município de Amarante não participou por não ter sido incluído/informado), bem como a integração de novas zonas;
- A APA, I.P. identificou à *priori*, para este 2.º ciclo da DAGRI, a Zona Ribeirinha de Amarante, existindo, contudo, outras Zonas do território do Tâmega e Sousa que poderão vir a ser suscetíveis de classificação como zona crítica;

Posteriormente, a APA, I.P. procedeu à revisão da Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) e o documento resultante para a Rede Hidrográfica do Douro - RH3, está em consulta pública desde o dia 14/11/2018 até ao dia 26/12.

Tendo em vista oferecer pronúncia sobre Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) e o documento resultante para a Rede Hidrográfica do Douro - RH3, solicitei *aos Excelentíssimos Senhores* Chefe da DCT; Chefe da DPGT; Chefe da DASU e ao Excelentíssimo Senhor Comandante Operacional Municipal a elaboração de um parecer técnico com os termos em que deveria o Município de Amarante pronunciar-se.

Em resposta ao solicitado foi-me presente o parecer técnico em anexo.

E assim, disponível o parecer técnico com os termos em que deverá o Município de Amarante pronunciar-se sobre a Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) e o documento resultante para a Rede Hidrográfica do Douro - RH3, importa agora a Exma. Câmara tomar posição sobre a matéria em apreço.

II

Proposta

Em face do exposto e atento o teor do antedito parecer técnico de 12.12.2018 que, para todos os efeitos legais aqui se dá por reproduzido, proponho à Exma. Câmara a homologação do mesmo e subsequente remissão à APA, I.P. como pronúncia do Município de Amarante no âmbito da consulta pública sobre a Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações (APRI) e o documento resultante para a Rede Hidrográfica do Douro - RH3.

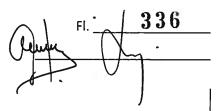
Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

A Vereadora,

(com competências delegadas e subdelegadas na área da Ambiente)

Lucinda Fonseca"

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca disse que Amarante foi integrado numa segunda fase, porque na primeira foi "esquecido". Não integrou as zonas críticas reportadas no primeiro ciclo, porque não foi incluído e informado pela APA.-----



----- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que o relatório sustenta-se em alguns documentos que contêm incongruências graves.---------- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Comandante Operacional Municipal, Dr. Hélder Ferreira, que explicou os contornos que levaram ao esquecimento de Amarante no primeiro ciclo, por parte da APA, entidade que entretanto assegurou que Amarante será englobado no segundo ciclo. No que respeita ao relatório propriamente dito, refere-se apenas à avaliação preliminar dos riscos, ocorrências e resposta aos esclarecimentos solicitados. Sobre as incongruências mencionadas, a sensação é que os dados foram lançados a partir de uma plataforma, possivelmente houve um erro e os dados foram publicitados nesses termos. Identificados os erros, foram os mesmos remetidos à APA para reorganizar os dados.--------- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 13 de dezembro de 2018 e agir em conformidade.---------- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – Deliberação n.º 515/2018 – Atribuição de apoio às Conferências de S. Vicente de Paulo de Amarante - Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca – (Registo n.º 11885/2018/12/13).-----۴T

As Conferências Vicentinas existentes no Concelho de Amarante continuam a ser um verdadeiro parceiro social na resposta imediata aos munícipes mais vulneráveis em termos socioeconómicos, numa lógica de complementaridade social.

II

As Conferências Vicentinas são uma organização de caridade, de espírito cristão, que se rege pelos princípios da solidariedade e cidadania. Subsistem apenas com os donativos da comunidade e desenvolvem o seu trabalho em estreita articulação com as respetivas paróquias.

Ш

O apoio que as conferências prestam ao munícipe vai para além da satisfação das necessidades básicas. São muitas vezes quem assume o papel da família ausente/inexistente. Através do voluntariado, com visitas domiciliárias, a doentes acamados, pessoas isoladas, na base da filosofia da sua existência "faz o bem e não olhes a quem".

À autarquia compete, também, estar atenta e sensível a estas particularidades e, neste sentido, continuar valorizar e apoiar os parceiros sociais.

IV

Tendo presente o posicionamento estratégico das Conferências na resposta social, salvaguardando o princípio da complementaridade, entendemos que se justifica o apoio a todas as Conferências Vicentinas do Concelho, numa lógica de proporcionalidade à resposta que cada uma dá e do número de famílias que apoiam. O objetivo deste apoio é permitir a continuidade e incremento da resposta que as Conferências dão aos munícipes que a elas recorrem.

V

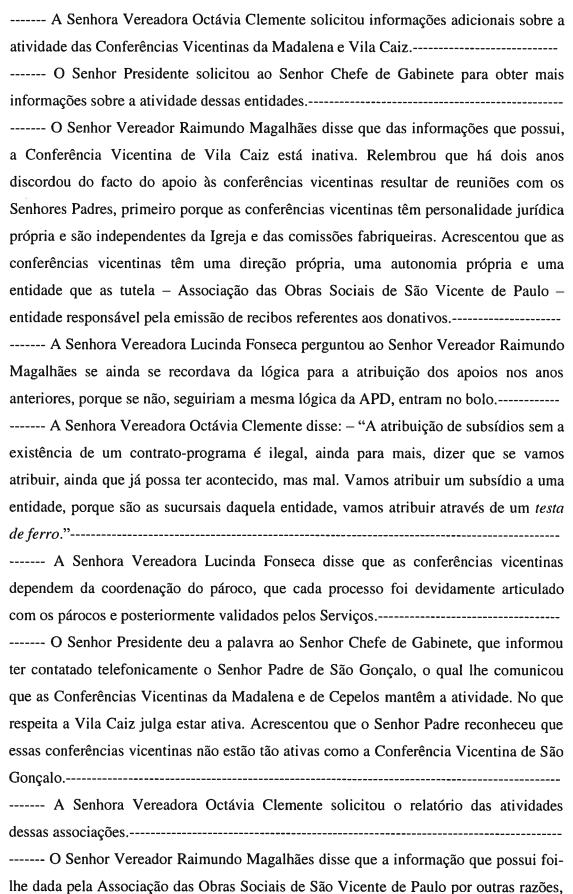
Em face do que se deixou exposto, propõe-se que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 23.°, n.° 1, al. h) e 33.°, n.° 1, al. u), todos do REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS (aprovado em anexo à lei n.° 75/2013), a Exma. Câmara delibere pela atribuição de um apoio pecuniário de quinhentos euros para cada uma das Conferências Vicentinas de Vila Caiz, Fregim e Louredo e, concomitantemente, pela atribuição de um apoio pecuniário de mil euros, para cada uma das Conferências Vicentinas de S. Gonçalo, Madalena e Cepelos e de Real.

Assim, propõe-se que os apoios sejam transferidos para as respetivas Fábrica da Igreja Paroquial, situação acordada com as Direções das Conferências e respetivos Párocos. A despesa dispõe de dotação orçamental na rúbrica das GOP'S A/67 e o pagamento seja efetuado depois de cumpridas as formalidades legais inerentes ao seu processamento.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"



porque existiam noutras freguesias, outras conferências vicentinas que não eram reconhecidas nem se sabia da sua existência, através do organismo que as tutela. Salvaguardou que no caso da Conferência Vicentina de Real, o último subsídio que lhe foi atribuído, posteriormente, foi entregue na íntegra à Associação das Obras Sociais de São Vicente de Paulo. Relembrou que o que está em causa é a personalidade jurídica, primeiro, porque a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca menciona que foi através das conversas com os Senhores Padres. Na sua opinião, começa logo mal por aí, porque os Senhores Padres não tutelam as conferências vicentinas. Em segundo lugar, segundo a informação oficial que obteve no dia anterior, a Conferência Vicentina de Vila Caiz não existe, apesar de ter sido constituída legalmente, dissolveu-se e entretanto, um conjunto de pessoas voluntariosas criaram, uma outra associação, que não tem nada a ver com a Conferência Vicentina de São Vicente de Paulo, para fazer o trabalho que vinham desempenhando. Propôs que futuramente e, previamente à elaboração das propostas para atribuição de apoios, se reúnam com os padres e os respetivos representantes das entidades.---------- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que esse é o procedimento habitual e que o cheque é entregue ao Senhor Padre, na presença dos membros das respetivas conferências vicentinas.---------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse: - "Vocês afinal são mais cuidadosos do que eu. Fica aqui o alerta, porque há casos que funcionam muito bem e outros que podem correr muito mal."---------- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Chefe de Gabinete, que informou ter obtido informações que a Conferência Vicentina de Vila Caiz não estar em funcionamento.---------- O Senhor Presidente disse que a Conferência Vicentina de Vila Caiz deverá ser retirada da lista dos beneficiários, e que os Serviços deverão verificar previamente toda a documentação, antes da atribuição do subsídio.---------- A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca de 13 de dezembro de 2018 e agir em conformidade.---------- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista, dando por reproduzidos os fundamentos invocados aquando da discussão e votação do presente assunto.-----

Grace Fl. 338

Para tanto, deixo à consideração do Senhor Presidente da Câmara o agendamento da presente proposta na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

E assim, para resposta a esta preocupação, envolver os seniores em atividades culturais, de cidadania, desporto e de lazer; partilhar saberes e experiências; elevar conhecimento dos deveres e direitos; fomentar o convívio, a amizade e a partilha são as principais formas de combater o isolamento, a solidão e promover uma vida ativa em sociedade. No caso de Amarante, há já vários anos que vem sendo desenvolvida uma iniciativa.

No caso de Amarante, há já vários anos que vem sendo desenvolvida uma iniciativa, denominada Universidade Sénior de Amarante, que acolhe claramente as formas de

ação supra citadas para o combate ao isolamento e promoção da vida ativa em sociedade.

Tal resposta tem merecido acolhimento junto dos destinatários, sendo manifesta a maisvalia deste projeto.

Contudo, atenta a ausência de regras de funcionamento e ação municipal, bem como, a necessidade de definir quais os direitos e deveres de todos os intervenientes, solicitei a elaboração de um Regulamento Municipal que tipifique as regras de funcionamento desta iniciativa, que apresento em anexo.

Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, aprove o projeto Regulamento para a Universidade Sénior de Amarante e delibere, para efeito do disposto no art.º 101º, n.º 1, do C.P.A., submetê-lo a consulta pública pelo período de 30 dias uteis.

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

A Vereadora,

Lucinda Fonseca"

Opedox, FI. 339

minutas dos contratos de arrendamento de duração indeterminada sujeito ao regime de renda condicionada, bem como, delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara para as subscrever.

A Vereadora

Lucinda Fonseca"

No seguimento da proposta apresentada nesta Câmara no dia 31 de julho de 2018, a referida Associação apresenta um conjunto de atividades de animação comercial, nomeadamente a ação de "Troca de Prendas", iniciativa que envolve mais de quarenta lojas da cidade e cujo principal objetivo é promover o comércio local, e as atividades de animação de rua, na sua maioria concertos e outras demonstrações artísticas, que pretende dinamizar e potenciar o número de visitantes durante esta época natalícia, criando um impacto positivo na economia local.

Assim, no seguimento dos apoios atribuídos em anos anteriores, e em concordância com a proposta anterior, proponho, ao abrigo do Artigo 33.°, n.°1, alínea u), da Lei n.° 75/2013, de 12/9, a atribuição de um subsídio de 12.500€ à Associação Empresarial de Amarante, para fazer face às despesas da atividade "Amarante Cidade Presépio".

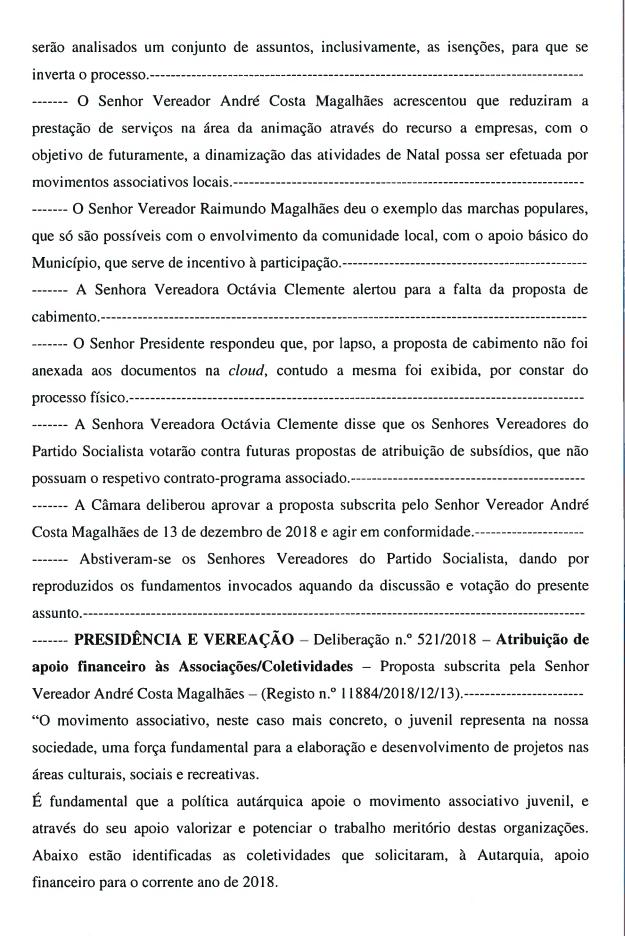
Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

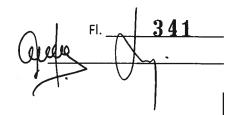
O Vereador da Promoção do Desenvolvimento Económico

André Costa Magalhães"

A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a proposta foi apresentada
por engano
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu: - "Na sequência de uma
reunião havida com os responsáveis da Associação Empresarial de Amarante (AEA), a
AEA apresentou uma proposta de atividades mas na qual ainda não estavam definidos
todos os detalhes de cada atividade, nem as associações locais que iriam participar, para
além da indefinição do valor a atribuir pelas mesmas. Algumas das atividades proposta
consistiam na subcontratação de empresas externas, para a instalação de equipamentos
de diversão e a realização de ações de animação, o que por sua vez representavam um
investimento financeiro bastante considerável. Com base na proposta apresentada,
consideramos apoiar três atividades: a troca de prendas envolvendo o 'Projeto Rua'; a
realização de um conjunto de concertos de Natal, a promover por associações locais;
ações de divulgação do projeto 'Amarante Cidade Presépio'. Não consideramos as
atividades que seriam subcontratadas, para a animação de rua, como por exemplo a da
casa do Pai Natal, por acarretarem custos mais avultados."
A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou se a proposta diz respeito à
atribuição de um subsídio no montante de 12.500,00€, para a troca de prendas, a
realização de um conjunto de concertos de Natal e divulgação dessas atividades.
Questionou se o Senhor Vereador André Costa Magalhães possuía o plano de atividades
e os custos associados a tudo isso
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que existe um plano de
atividades, do qual constam uma série de concertos previstos, que contará com a
presença da Banda de Música de Amarante e do Corpo Polifónico de Amarante, entre
outros. Contudo, até à presente data, ainda não estavam fechadas as datas para a
realização dos concertos
A Senhora Vereadora Octávia Clemente perguntou quem no passado custeava a
casa do Pai Natal, o comboio e a animação de rua
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que anteriormente esses
custos foram assumidos pelo Município
A Senhora Vereadora Octávia Clemente questionou para que servia o subsídio
anteriormente atribuído
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que as atividades de natal
feitas pela AEA têm mudado de ano para ano. Deu o exemplo de um ano em que a

associação distribuiu vários presépios pelas ruas da cidade, noutro criou um presépio no Largo de São Pedro, e também já participou na animação de vários pontos da cidade, em colaboração com outras instituições de Amarante.---------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que "Amarante é o Vaticano", porque tudo o que se faz no centro da cidade de Amarante, toda a animação, tem de ser pago pelo Município, não existe o espírito associativo, de dedicação, pro bono, de participação, etc., isso não acontece. No resto do Município "cada um que se desenrasque", as associações locais, onde a dificuldade é muito maior. Constata-se a existência na repetição das atividades, que o Município paga para animar o centro da cidade e depois, existem associações como o caso em apreço, que se ligam para incluírem isso, como participação nessas iniciativas, que afinal, são organizadas e pagas integralmente pelo Município. O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou ao Senhor Vereador André Costa Magalhães se está mesmo convencido que o montante envolvido justifica as iniciativas que a associação pretende desenvolver.----------- O Senhor Vereador André Costa Magalhães concordou com o Senhor Vereador Raimundo Magalhães que muitas vezes lidamos com um menor "espírito ou regime de associativismo voluntarioso". Algumas associações mencionam a falta de recursos humanos disponíveis para permitirem uma maior participação. A tentativa de um envolvimento das coletividades e da comunidade, numa base voluntária, foi algo que tentamos ao longo dos últimos meses mas, perante as abordagens propostas, o Município recusou a realização de algumas atividades considerando os custos elevados das mesmas. ---------- O Senhor Vereador Raimundo Magalhães acrescentou que devido à falta de recursos humanos disponíveis, ou seja, se os elementos das direções nem os associados podem colaborar, contrata-se e passa-se o cheque. Defendeu que o País e o Município não podem nem devem funcionar desta forma. Recordou que antigamente, a legislação que tutelava as IPSS e o associativismo, o "princípio do porcionismo" era obrigatório, em que cada um primeiro dava um bocado daquilo que podia de si próprio e os próprios utentes, mesmo nas IPSS contribuíam para que o Estado os ajudasse a completar aquilo que necessitavam. Atualmente criou-se a mentalidade que tem de vir o cheque total, caso contrário, surge uma manifestação.---------- O Senhor Presidente concordou com os argumentos do Senhor Vereador Raimundo Magalhães e acrescentou que na próxima revisão do código regulamentar,





Pelo facto da natureza das atividades dessas associações, fazer com que as mesmas não sejam apoiadas ao abrigo do regulamento municipal em vigor, proponho que, nos termos do artigo 33.°, n.°1, al. u), do Anexo I, à Lei n.° 75/2013, de 12/9, seja atribuído um subsídio nos valores da listagem em baixo, às referidas associações, num valor total de 2.700€.

Associações/Coletividades	Valor de apoio
Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 448 - Amarante	1.350,00 €
Grupo de Jovens "Pedras Vivas" de Mancelos	450,00 €
Grupo de Jovens Luz da Vida - Travanca	450,00 €
Projeto 1513	450,00 €

Paços do Município de Amarante, 13 de dezembro de 2018.

O Vereador da Juventude

André Costa Magalhães"

O Senhor Vereador Raimundo Magalhães perguntou se as associações
apresentaram os relatórios de atividades, orçamentos, declarações comprovativas das
situações regularizadas e demais documentação
O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu afirmativamente e que os
Serviços validaram previamente toda a documentação
Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, pela falta dos
respetivos contratos-programa ou protocolos com as entidades benificiárias
A Câmara deliberou aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Vereador André
Costa Magalhães de 13 de dezembro de 2018 e agir em conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - Deliberação n.º 522/2018 - Transportes
escolares em carreira pública - Ano Letivo 2018/2019 - Fiscalização Prévia -
Tribunal de Contas - Designação do Gestor de Contrato; Aprovação da adenda ao
contrato - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara - (Registo n.º
30963/2018/11/30)

[&]quot;Visto tudo quanto antecede e considerando,

- a) A necessidade em dar resposta ao solicitado pelo Tribunal de Contas (TdC), ademais estando em causa a designação do Gestor do Contrato, acatando-se sem reserva a sugestão deste Alto Tribunal, e, em momento contemporâneo a esse mesmo ato, aprovar a adenda ao contrato onde conste aquela.
- b) A data da próxima reunião do Executivo ocorrer, em função da periodicidade fixada por esta Câmara, em 18 de dezembro de 2018 e, bem assim, operando um juízo de prognose em termos de excecionalidade da situação ora entendida numa ótica estritamente pontual em termos concretos, a urgência na conclusão deste processo e, não de menos, por se não justificar convocar a Exma. Câmara para reunir expressamente sobre este assunto.
- c) Que perante a factualidade ora expressa se entende, nos termos e com fundamento no artigo 35.°, n.° 3, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12/9, praticar o ato autorizativo em substituição do órgão originário, atentas as razões antecedentemente expostas.

Termos em que,

DECIDO:

No exercício da competência prevista no artigo 35.°, n.° 3, do Anexo I à Lei n.° 75/2013, de 12/9,

a) Designar como gestor do contrato em causa, o Exm.º Senhor Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Dr. Carlos Gomes;

e, em simultâneo,

- b) Aprovar a adenda ao Contrato ora em anexo, de modo a se incluir a designação referida em a).
- c) Oficie-se pela DCPA de imediato o TdC;

Geria FI. 342

d) Inscreva-se, por via do DAG, o presente assunto na Ordem do Dia da Reunião do Executivo de 18.12.2018, para eventual ratificação.

Em simultâneo,

- f) Disponibilize-se também pelo DAG o presente despacho na área reservada (https://cloud.cm-amarante.pt/index.php/login?redirect_url=/index.php/f/5074), para conhecimento do Executivo
- g) Processe via gestão documental.

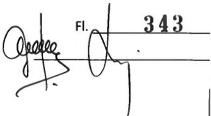
Amarante, Paços do Município, 10 de dezembro de 2018.

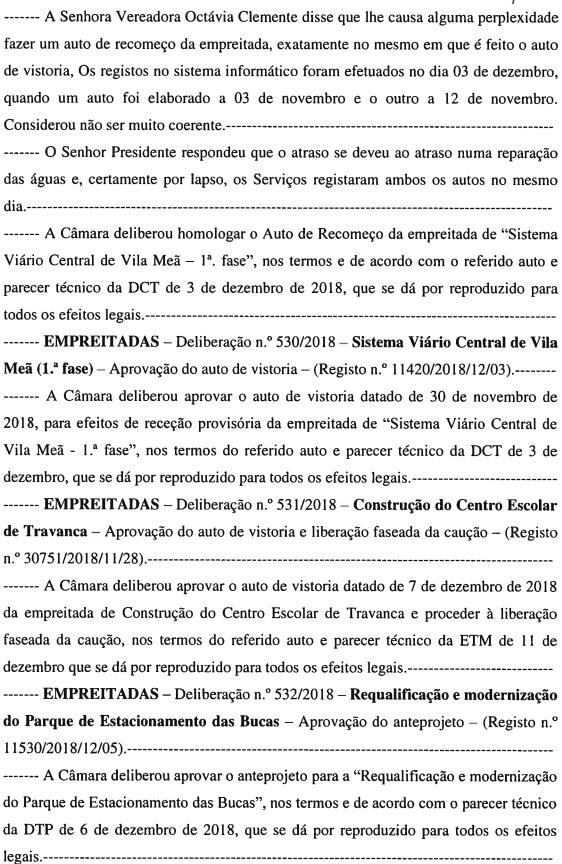
O Presidente da Câmara,

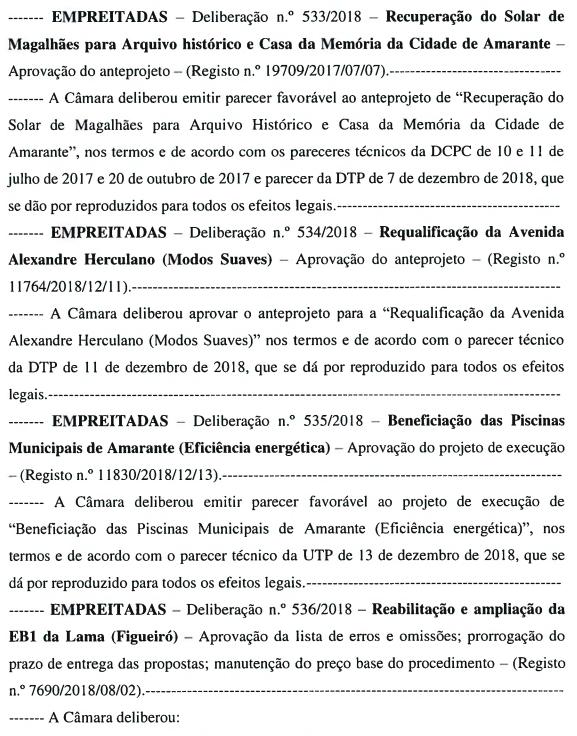
José Luis Gaspar Jorge"

A Senhora Vereadora Octávia Clemente disse que o processo deveria ter sido
resolvido há muito tempo, apenas foi tratado no final do ano e, surge como ratificação
do despacho do Senhor Presidente da Câmara. Considerando que o alerta do Tribunal de
Contas foi recente, mas a obrigação não o era
A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 10
de dezembro de 2018
Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, dando por
reproduzidos os fundamentos invocados aquando da discussão e votação do presente
assunto
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura – (Registo n.º 11626/2018/12/10)
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura – (Registo n.º 11626/2018/12/10)
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura – (Registo n.º 11626/2018/12/10)
AÇÃO SOCIAL – Deliberação n.º 523/2018 – Fundo Municipal de Emergência Social – Candidatura – (Registo n.º 11626/2018/12/10)

A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 06 e 11 de dezembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora
Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para
todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - Deliberação n.º 525/2018 - Subsídio ao Arrendamento -
Retoma da comparticipação – (Registo n.º 11435/2018/12/03)
A Câmara deliberou deferir o pedido de retoma de comparticipação do subsídio
ao arrendamento, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 3 e 12
de dezembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última
data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - Deliberação n.º 526/2018 - Subsídio ao Arrendamento -
Cessação da comparticipação – (Registo n.º 11434/2018/12/03)
A Câmara deliberou cessar a comparticipação do subsídio ao arrendamento, nos
termos e de acordo com os pareceres técnicos da DDCS de 3 e 11 de dezembro de 2018
e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por
integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - Deliberação n.º 527/2018 - Subsídio ao Arrendamento -
Cessação da comparticipação – (Registo n.º 11558/2018/12/06)
A Câmara deliberou cessar a comparticipação do subsídio ao arrendamento, com
efeitos a partir do mês de janeiro, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da
DDCS de 6 e 11 de dezembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os
efeitos legais
AÇÃO SOCIAL — Deliberação n.º 528/2018 — Subsídio ao Arrendamento —
Cessação da comparticipação - (Registo n.º 11669/2018/12/10)
A Câmara deliberou cessar a comparticipação do subsídio ao arrendamento, com
efeitos a partir do mês de janeiro, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da
DDCS de 10 e 11 de dezembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca, desta última data, que se dão por integralmente reproduzidos para todos os
efeitos legais
EMPREITADAS – Deliberação n.º 529/2018 – Sistema Viário Central de Vila
Meã (1.ª fase) - Homologação do auto de recomeço da empreitada - (Registo n.º







- a) aprovar a ata de 12 de dezembro de 2018 de erros e omissões;
- b) prorrogar o prazo de entrega das propostas por mais 10 (dez) dias, a contar da data do seu envio para publicação no Diário da República;
- c) manter o preço base do procedimento no valor de Eur. 827.208,14, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DTP de 11 de outubro de 2018 e da

Julie Fl. 344

ETM de 12 de dezembro de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

05/12/2018, pela proposta formulada pela Exma. Senhora Vereadora Ana Rita Marinho Batista, tudo quanto aqui se dá por inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, no exercício da competência que, pelo artigo 35.º/3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, me é conferida, e

Contribuindo para a decisão a tomar de imediato os seguintes fatores:

- a) Os pareceres técnicos prestados com as condicionantes a observar, garantindo certeza ao processo decisório;
- b) Tratar-se de empreitada promovida pelo Município e consequente intervenção para realização de trabalhos relacionados com a execução de ramais de água e de saneamento;
- c) O facto de a articulação com outras entidades (cfr. 4.2 e 4.5 da Inf. da DCT) se promover de imediato para efeitos de operacionalização e devida publicitação pelos canais adequados junto da população;
- d) A urgência na decisão atendendo à data muito próxima agendada: 18.12.2018. Assim,

DECIDO

- a) Aprovar, nos termos e de acordo com as condicionantes expressas nas informações técnicas da DCT, a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante;
- b) O condicionamento de trânsito ora aprovado vigora no dia 18.12.2018 (onde por lapso se refere a informação da DCT a "2019", devendo ser convolada para a data certa), das 09:00 às de 17:00, devendo a ETM, caso não se revelar suficiente o número de horas estabelecido deverá a

ETM requerer com antecedência novo prazo.

- c) Vá o processo ao DAG/DARH para elaborar edital.
- d) Baixe o processo à ETM para promover as diligências subsequentes.
- e) Ao DAG para incluir o presente assunto na Ordem do Dia da reunião de 18.12.2018 e, em simultâneo, disponibilizar a informação deste processo em https://cloud.cm-amarante.pt para conhecimento do Executivo.

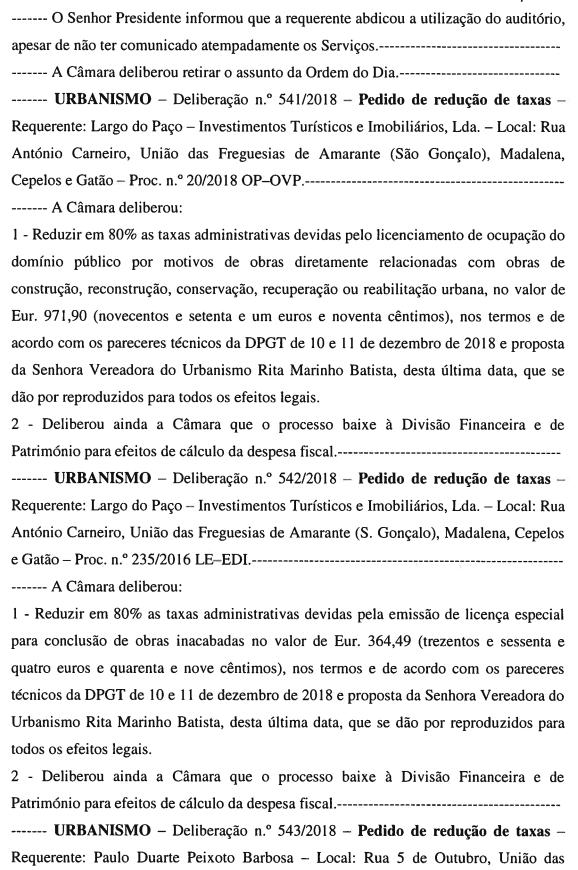
Amarante, Paços do Município, 13 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13
de dezembro
TRÂNSITO – Deliberação n.º 538/2018 – Amarante Cidade Presépio –
Alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante — (Registo n.º
11795/2018/12/12)
A Câmara deliberou aprovar a alteração temporária ao Regulamento de Trânsito
da Cidade de Amarante para a realização do evento "Amarante Cidade Presépio", nos
termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC e DCT de 12 e 13 de dezembro
de 2018, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS — Deliberação n.º 539/2018 — Aquisição de
energia elétrica para o ano civil de 2019 - Autorização de contratação e a realização
da despesa, através de um procedimento de contratação ao abrigo do Acordo-Quadro da
CIM-TS; Aprovação das peças do procedimento; Aprovação das entidades a consultar,
que constam do Acordo Quadro da CIM-TS n.º CP/201801; Designação do júri do
procedimento; Delegação no júri da competência para prestação dos esclarecimentos do
$procedimento-(Registo\ n.^\circ\ 11765/2018/12/11)$
A Câmara deliberou autorizar a decisão de contratar e a realização da despesa,
nos termos e de acordo com o parecer técnico do Senhor Chefe da DTP de 11 de
dezembro de 2018, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais
ISENÇÃO DE TAXAS — Deliberação n.º $540/2018$ — Pedido de isenção de
taxas - Cedência do Auditório da Casa da Portela - Requerente: Associação
Empresarial de Amarante – (Registo n.º 30815/2018/11/29)

945 FI. 345



LE-EDI
A Câmara deliberou:
1 - Reduzir em 80% as taxas administrativas devidas pelo licenciamento das obras de
alteração e conservação no valor de Eur. 386,74 (trezentos e oitenta e seis euros e
setenta e quatro cêntimos) nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DPGT
de 6 de dezembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo Rita
Marinho Batista, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais.
2 - Deliberou ainda a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e de
Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal
URBANISMO - Deliberação n.º 544/2018 - Pedido de redução de taxas -
Requerente: Frederico Miranda Moura - Local: Rua 31 de Janeiro, União das
Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão - Proc. n.º 20/2017
OP-OVP
A Câmara deliberou:
1 - Reduzir em 80% as taxas administrativas devidas pelo licenciamento de ocupação do
espaço público no valor de Eur. 2.045,42 (dois mil, quarenta e cinco euros e quarenta e
dois cêntimos), nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 31 de
outubro e de 29 de novembro de 2018 e proposta da Senhora Vereadora do Urbanismo
Rita Marinho Batista, de 13 de dezembro, que se dão por reproduzidos para todos os
efeitos legais.
2 - Deliberou ainda a Câmara que o processo baixe à Divisão Financeira e de
Património para efeitos de cálculo da despesa fiscal
URBANISMO – Deliberação n.º 545/2018 – Pedido de licença de publicidade
sonora - Requerente: Anteprima - Lojas de Moda, Lda Local: Rua António
Carneiro, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e
Gatão - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara - Proc. n.º 6/2018
LU-PUB
A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 13
de dezembro de 2018
As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos
imediatos

FI. 346

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram treze horas e cinquenta minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu Secretário a subscrevo e assino.-----

June .

Am Kim Impur foru

